



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

TERMO DE REFERÊNCIA

01/ 2026 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA/DIREÇÃO GERAL/COORDENADORIA DE TI

PROCESSO SEI 9.2026.0700.000020-3

Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução CNJ nº 468/2022

A. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente instrução visa fundamentar a necessidade de contratação direta, por meio de dispensa de licitação em caráter emergencial, prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) com tecnologia 4G/5G, abrangendo chamadas locais e de longa distância nacional (VC1, VC2 e VC3), roaming nacional, tráfego de dados e mensagens (SMS/MMS), com fornecimento de 15 smartphones e 08 modems USB em regime de comodato, para uso do TJM/RS e Auditorias Militares.

A contratação justifica-se pela natureza essencial da comunicação móvel para a prestação jurisdicional.

Item	Descrição	Quantidade
01	Linha Voz + Dados (10GB) + Chip	15
02	Linha Dados (20GB) + Chip	08
03	Linha Voz (Apenas) + Chip	07
04	Smartphone (Min. Android 11, Octa-Core)	15
05	Modem USB (Compatível 4G/5G)	08

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data fim do contratual original, firmado em **2021** (Contrato nº 001/2021), que atingirá seu limite temporal de vigência em **25/01/2026**, sem possibilidade legal de nova prorrogação, condicionada a sua rescisão no tempo hábil, devido ao primeiro certame ter restado **fracassado**. Tal desfecho impõe a necessidade de saneamento de vícios no Termo de Referência e readequação das estratégias de mercado para garantir a competitividade em uma nova sessão pública, processo este que demanda tempo incompatível com a data de expiração do contrato atual.

B. FUNDAMENTAÇÃO

Como foi publicado em março de 2024 pelo TCE-RS, o PCA ainda está sendo elaborado, porém está alinhado com o PPA 2023/2027 e LOA 2025.

C. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO NA TOTALIDADE CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, item VII, apêndice deste Termo de Referência.

D. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

D.1 Requisitos Legais e Habilitação

- Outorga ANATEL vigente para exploração de SMP (Res. 717/2019).
- Regularidade fiscal, social e trabalhista (Art. 68).
- Qualificação jurídica e econômico-financeira (Arts. 66 e 69).
- Vedação de vínculos com dirigentes/agentes do TJM/RS (Art. 14, IV).
- Cobertura geográfica (Porto Alegre, Santa Maria e Passo Fundo):
- 4G ou superior nas áreas urbanas; 3G mínimo nas demais.
- Comprovação via mapas ANATEL ou declaração da operadora.
- Roaming internacional:
- Bloqueado por padrão.
- Habilitação sob demanda em até 24 horas; sem custos além do uso efetivo.
- Solicitação e acompanhamento via sistema de gerenciamento online.

D.2 Requisitos Técnicos dos Serviços

- Disponibilidade 24x7; cobertura 4G para municípios com > 30 mil habitantes; 3G mínimo onde não houver 4G.

Planos:

- Voz ilimitada nacional (VC1 e LDN para móvel e fixo de qualquer operadora).
- Dados: mín. 30 GB/mês; navegação mantida com redução de velocidade, sem interrupção e sem custo adicional.
- SMS ilimitado.
- Roaming nacional ilimitado.
- LDI e roaming internacional bloqueados por padrão; habilitação sob demanda (até 24h), mediante autorização do TJM/RS.
- Serviços adicionais: caixa postal, chamada em espera, conferência, identificador de chamada, transferência de chamada e SIGA-ME (acesso à caixa postal sem tarifação).
- Portabilidade conforme solicitação do TJM/RS.

D.3 Requisitos dos Equipamentos em Comodato

-Condição e homologação: novos, lacrados, homologação ANATEL e IMEI identificado.

-Smartphones:

-Lançamento: ano corrente da contratação ou anterior.

-SO: Android/iOS compatível com as duas últimas versões estáveis (mín. Android 14 ou iOS 17).

-RAM $\geq$ 8 GB; armazenamento $\geq$ 256 GB.

-Processador (Geekbench 6): Single-Core $\geq$ 1500; Multi-Core $\geq$ 4000; comprovação por resultados oficiais (<https://browser.geekbench.com/>) ou documentação do fabricante.

-Tela: FHD+ (2340 × 1080) ou superior.

-Câmeras: traseira $\geq$ 50 MP; frontal $\geq$ 12 MP.

-Conectividade: 5G e Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior.

-Bateria $\geq$ 4500 mAh.

Pen modems:

-Lançamento $\leq$ 24 meses.

-Compatibilidade: Windows 10/11 e macOS Ventura+; plug-and-play.

-Conectividade: 4G LTE Cat 4 (downlink $\geq$ 150 Mbps).

-Funcionalidade: roteador Wi-Fi até 8 dispositivos.

-Interface: USB 3.0 ou superior.

-Acessórios obrigatórios: por smartphone, 1 carregador bivolt (ABNT NBR 14136) e 1 cabo de dados.

-Garantia mínima: 12 meses; assistência técnica autorizada em Porto Alegre/RS.

-SIM cards: triplo corte; extras vazios: mínimo 5% das linhas contratadas.

D.4 Requisitos de Gestão e Suporte

Gerente de conta (preposto) indicado para E-mail.

Sistema web para gestão total das linhas e relatórios diários de tarifação.

Central corporativa 24x7.

Cumprimento de SLAs de suporte.

Relatórios mensais por linha e faturamento FEBRABAN.

D.5 Requisitos de Sustentabilidade

Descarte ambientalmente adequado de equipamentos inservíveis (Lei nº 12.305/2010, Art. 33, II e VI).

E. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

E.1 Condições de execução:

1 Início da Execução e Implantação A execução dos serviços e a entrega dos equipamentos, que marcarão o início das atividades contratuais, deverão ocorrer após o regular cumprimento dos ritos licitatórios previstos na Lei nº 14.133/2021. Ordem de Início pelo TJM/RS.

Em até 30 dias consecutivos: entrega de equipamentos e SIM cards (novos, homologados) com nota fiscal, no Setor de Materiais ou TIC (Avenida Praia de Belas 799, Porto Alegre/RS). Distribuição interna pelo TJM/RS, ativação sob demanda. Contratada responsável pela portabilidade sem interrupção e sem custos. Fornecimento de SIM cards vazios para reserva técnica.

Operação Contínua e Prestação dos Serviços Prestação 24x7 em todas as localidades do TJM/RS. Cobertura: 4G ou superior (> 30 mil hab.); 3G mínimo nas demais. Modelo de Execução do Objeto

E.2 Entrega e instalação:

1 A execução dos serviços e a entrega dos equipamentos, que marcarão o início das atividades contratuais,

2 deverão ocorrer após o regular cumprimento dos ritos licitatórios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ordem de Início pelo TJM/RS.

3 Em até 30 dias consecutivos: entrega de equipamentos e SIM cards (novos, homologados) com nota fiscal, no Setor de Materiais ou TIC (Avenida Praia de Belas 799, Porto Alegre/RS).

4 Distribuição interna pelo TJM/RS; ativação sob demanda.

5 Contratada responsável pela portabilidade sem interrupção e sem custos.

6 Fornecimento de SIM cards vazios para reserva técnica.

7 Operação Contínua e Prestação dos Serviços

.8 Prestação 24x7 em todas as localidades do TJM/RS.

.9 Cobertura: 4G ou superior (> 30 mil hab.); 3G mínimo nas demais.

10 Voz ilimitada; dados com redução de velocidade pós-franquia; SMS; roaming nacional ilimitado.

11 LDI/roaming internacional sob demanda (até 24h), bloqueados por padrão.

E.3 Rotinas a serem cumpridas:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1 Gerente de conta dedicado.

2 Sistema web para gestão e relatórios.

3 Central 24x7.

4 Garantia de 12 meses; assistência autorizada em Porto Alegre/RS.

5 SLAs de atendimento.

6 Monitoramento da Qualidade e Performance

6.1 Fator de Qualidade (Q) mensal, com impacto financeiro.

6.2 Fase de Adaptação (120 dias): Q monitorado sem aplicação financeira, sem prejuízo de penalidades por inadimplência.

7. SLAs (Prazos por Atividade)

7 .1 Atividade Prazo de SLA

7 .2 Nova habilitação, com aparelho 30 dias

7 .3 Desativação / Troca / Suspensão de linha 24 horas

7 .4 Bloqueio de Linha 24 horas

7.5 Desbloqueio de Linha 24 horas

7.6 Manutenção Corretiva Remota 24 horas

7.7 Troca ou reposição de aparelho 30 dias

7.8 Fornecimento de SIM card vazio 10 dias

7.9 Transferência de linha para SIM card vazio 24 horas

7.10 Informar interrupção do serviço 3 horas

7.11 Restabelecimento do serviço Prazo estipulado pela ANATEL

Tabela 3: Prazos de SLA para Atividades de Suporte

Cálculo e Aplicação do Fator de Qualidade (Q)

Faixas de desempenho e efeitos:

Q = 1,00: $\geq 90\%$ dos atendimentos dentro do SLA.

Q = 0,95: $\geq 80\%$ e $< 90\%$.

Q = 0,90: $< 80\%$ (com multas contratuais).

Q = 0,80: $\geq 60\%$ e $< 70\%$.

Q = 0,70: $< 60\%$.

Regra de recorrência: se não atingir Q = 1 no mês e também não tiver atingido no mês anterior, Q do mês = 0,90 (salvo justificativa aceita).

Rescisão: Q < 0,90 por 3 meses consecutivos ou 5 alternados em 12 meses → rescisão unilateral possível, sem prejuízo das demais sanções.

Aplicação: glosa na fatura do mês subsequente à apuração.

F. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

F.1 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput](#)).

F.1.1- Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([IN CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 10, VI](#));

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei 14.133/2021, art. 117, §1º](#), e [IN CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 10, II](#))

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Instrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 10, III](#));

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Instrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 10, IV](#)).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Instrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 10, IV](#)).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Instrução Normativa CAGE](#)

F.1.2 Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([IN CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 9, I](#)).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([IN CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 9, II](#)).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Instrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 9, III](#)).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Instrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 9 VIII](#)).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Instrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 9 X](#)).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Instrução Normativa CAGE Nº 003/2023, de 2022, art. 9 VI](#)).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

G. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

G.1 Faturamento e Prestação de Contas

1. Faturas eletrônicas e relatórios detalhados por linha (FEBRABAN e PDF) mensais.
2. Pagamento em até 20 dias após protocolização e validação.
3. Termo de Referência - Serviços Continuados 72 (0183178) SEI 9.2025.0700.001067-9 / pg. 8
4. Recebimentos provisório (entrega da fatura) e definitivo (após verificação e aplicação do Q).
5. 5.6 Renovação, Substituição de Equipamentos e Encerramento

6. A cada 24 meses de comodato:
7. Substituição por modelos novos com especificações iguais ou superiores (Seção 4.3), lançados
8. há $\leq$ 18 meses, SO compatível com as duas últimas versões estáveis, sem custo adicional.
9. Recolhimento dos anteriores e destinação ambiental correta.
10. Encerramento sem renovação: recolhimento integral de equipamentos.

H. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

H.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A presente instrução fundamenta a necessidade de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, em face da iminente expiração do Contrato nº 001/2021 em 25/01/2026, cuja prorrogação encontra óbice legal intransponível. Ressalte-se que esta Administração agiu com o devido zelo ao deflagrar tempestivamente o rito licitatório ordinário, o qual, contudo, restou fracassado, impondo o saneamento de vícios no Termo de Referência e a readequação das estratégias de mercado para assegurar a ampla competitividade em novo certame — rito este que demanda tempo incompatível com a data de encerramento do vínculo atual. Ante o risco crítico de descontinuidade de serviços essenciais à prestação jurisdicional e administrativa, a manutenção da atual prestadora (VIVO S.A.) apresenta-se como a única medida tecnicamente viável e convincente, pois evita o "silêncio tecnológico" e os riscos operacionais severos inerentes à portabilidade e migração de infraestrutura sob pressão cronológica, garantindo a estabilidade operacional do Tribunal enquanto se processa a licitação definitiva.

I. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A empresa **Telefônica Brasil S.A. (Vivo)**, atual prestadora, apresentou proposta para o período de 12 meses no valor total mensal de **R\$ 2.685,86**. Esta proposta mantém a estrutura de 15 chips de voz/dados, 8 chips de dados e 7 chips de voz, assegurando a manutenção da reserva técnica sem custos extras de habilitação imediata.

Considerando que a infraestrutura (comodato) já está implantada, a contratação emergencial com a atual prestadora é a única via capaz de garantir a **ausência de solução de continuidade**, evitando custos de instalação e transição de tecnologia que seriam inevitáveis em uma mudança abrupta de fornecedor sob regime de urgência.

Após pesquisa realizada nos sites oficiais, constatou-se que os valores praticados pela empresa estão alinhados ao mercado. O valor médio para o contrato é de R\$ 9.149,00, conforme registrado no Doc. 0186977.

J. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Vigente.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- UO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR
- IP: 3902 GESTAO DE TIC – JME
- NAD: 3.3.90.40 SERV. TIC - PESS. JURÍDICA

Porto Alegre, 14 de janeiro de 2026.

Integrante Técnico:

Nome: Eduardo Severo

Cargo: Coordenador de Tecnologia da Informação e de Comunicação - TIC

E-mail: eduardo-severo@tjmrs.jus.br

Integrante Administrativo:

Nome: Juliana Guglermano Deon Gardin

Cargo: Servidor

E-mail: juliana-gardin@tjmrs.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA GUGLERMANO DEON GARDIN, Servidora**, em 21/01/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Borba Severo, Coordenador de TIC**, em 21/01/2026, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjmrs.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0186550** e o código CRC **FAA79A35**.
